



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

### LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016

Processo  
Nº 4

**MARIA INES DALLA COSTA**, PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade **Pregão Presencial**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo abaixo especificado, tipo **menor preço por item**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados:

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro **MAURO MARCELO DA SILVA**, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 285/2015.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado RS sito Av. Cinco Irmãos Nº 1130, dia 01/02/2016

Horário:  
14:00h

**O presente Processo licitatório NÃO se destina exclusivamente a Participação de ME e EPPS.**

#### 1 - DO OBJETO:

**A PRESENTE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA.**

Item	Quant	Descrição	Valor Máximo Unitário
01	2.850	Remoção e atualizações de vírus e Spam	R\$ 38,00
02	2.850	Configurações e Instalações de rede (RJ 45) por ponto	R\$ 20,00
03	2.850	Backup de Segurança	R\$ 36,00
04	2.850	Configuração e Instalação de Equipamentos	R\$ 36,00
05	2.850	Formatação e Instalação e Atualização de Sistema	R\$ 54,00
06	2.850	Limpeza e Lubrificação de Impressora	R\$ 84,00



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

07	2.850	Manutenção de Sistema Operacional	R\$ 39,00
08	2.850	Instalação de Programas de uso específico	R\$ 60,00

**FICA FIXADO COMO PREÇO MÁXIMO PARA O OBJETO, OS VALORES CONSTANTES NA TABELA ACIMA, FICANDO DESDE JÁ O MUNICÍPIO DESOBRIGADO DE CONTRATAR SE O VENCEDOR COTAR PREÇOS SUPERIORES A ESTES.**

**O MUNICIPIO FICA DESOBRIGADO UTILIZAR TODAS AS QUANTIAS ESTABELECIDAS, SENDO ESTAS ESTIMATIVAS CONFORME A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

### **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

**2.1.1.** Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

**2.1.2.** Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

**2.1.3.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

### **2.2. - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**2.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

**2.2.2.** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de certidão da junta comercial ou declaração atualizada firmada por contador.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**2.2.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

**2.2.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**2.2.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos sub itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**2.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.**

**2.2.7.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**2.2.8.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

Para fins de CREDENCIAMENTO neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos a seguir:

**3.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações,**



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida POR AUTENTICIDADE, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento, (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

e) certidão da junta comercial, ou declaração atualizada firmada por contador, comprovando a situação jurídica, a fim da empresa se enquadrar a Lei Complementar 123/2006.

f) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II.

g) Deverá apresentar 01 ( um ) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão da administração pública ou por empresa privada, com a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto desta licitação. Pelo menos 01 ( um ) dos atestados deverá ter uma quantidade não menor que 60 ( Sessenta ) equipamentos.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**3.2.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

**3.3.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo o **Credenciamento** (Envelope nº 01) a **Proposta de Preços** (Envelope nº 02) e os **Documentos de Habilitação** (Envelope nº 03) devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS**

**Processo Licitatório Nº 4/2016**

**Edital Pregão Presencial Nº 2/2016**

**Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO**

**Nome do Proponente:**

**OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.**

**À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS**

**Processo Licitatório Nº 4/2016**

**Edital Pregão Presencial Nº 2/2016**

**Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Nome do Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS**

**Processo Licitatório Nº 4/2016**

**Edital Pregão Presencial Nº 2/2016**

**Envelope nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**Nome do Proponente:**

**OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.**



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### **5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia **01/02/2016 às 14:00h**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – CREDENCIAMENTO, nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o procedimento do certame.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**5.4.** Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

#### **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:**

Para fins de PROPOSTA neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a proposta como segue:

**6.1** - A proposta, nos termos do item 4.1, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do **ANEXO I** deste edital. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

**a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone e e-mail;**

**a.1) n.º do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.**

**a.2) nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo nº do telefone convencional e celular (se tiver);**

**b) conter a descrição do produto ofertado.**



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**c) a licitante deverá informar em sua proposta, NOME COMERCIAL (Marca) do objeto.**

**f) Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional.**

No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

g) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

h) A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

**6.2 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.**

**6.3 – A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referencia de preços.**

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1** **Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo,** onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.13. Serão desclassificadas:**



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

**7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### **8 - DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 03, os documentos de habilitação a seguir.

**a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**

**b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);**

**c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;**



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

**d) - a Seguridade Social (CND/INSS - Certidão Negativa de Débitos);**

**e) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**

**f) a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).**

**g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.**

**h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.**

**8.1.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.**

### **9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.2.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

**10.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

### **11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A prestação dos serviços deverá ser realizado em conformidade com o estabelecido no Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### **12 - DO PAGAMENTO E DO PRAZO:**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 05 ( cinco ) dias úteis após a emissão da AF-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Licitações e Compras e mediante apresentação da nota fiscal, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.2** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V com duração de 01 ANO contados da data de sua assinatura.

#### **12.3- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

As despesas decorrentes ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

**06.01.2.007.3.3.90.39.96.00.00.00 (855/2016)**  
**08.01.2.008.3.3.90.39.96.00.00.00 (1105/2016)**  
**04.03.2.031.3.3.90.39.05.00.00.00 (495/2016)**  
**04.01.2.018.3.3.90.39.05.00.00.00 (267/2016)**  
**04.01.2.076.3.3.90.39.05.00.00.00 (382/2016)**  
**03.01.2.004.3.3.90.39.08.00.00.00 (62/2016)**  
**07.01.2.085.3.3.90.39.05.00.00.00 (993/2016)**  
**05.01.2.006.3.3.90.39.05.00.00.00 (614/2016)**  
**05.06.2.043.3.3.90.39.05.00.00.00 (758/2016)**  
**05.01.2.035.3.3.90.39.05.00.00.00 (667/2016)**  
**05.02.2.071.3.3.90.39.05.00.00.00 (733/2016)**  
**02.01.2.002.3.3.90.39.05.00.00.00 (23/2016)**  
**04.06.2.069.3.3.90.39.05.00.00.00 (569/2016)**  
**04.02.2.065.3.3.90.39.05.00.00.00 (445/2016)**

---

#### **13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**13.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**13.4.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

**14.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

**14.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato com o **Pregoeiro Mauro Marcelo** ou com a **Pregoeira Substituta Vanessa Padilha** pelo tel.(55) 3643- 1027 Ramal 228 ou pelo email [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com)

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

**15.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.7.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**15.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da **ampliação da disputa**, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.9.** A fiscalização referente a prestação dos serviços **ficará a cargo dos fiscais de cada secretaria nomeados pela portaria nº 279/2015.**

**Secretaria de Saúde: Ricardo Chaves Góí, Secretaria de Assistência Social Tamara Rossana Farias, Secretaria de Agricultura Paulo Cesar Keitel, Secretaria de Obras Nei Mainardi, Secretaria de Educação Cibele Dambróz, Secretaria do**



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

**Meio Ambiente João Paulo Beltrão dos Santos e Suleima Maturana Rohenkohl,  
Secretaria de Administração Vanili Valejo Ribeiro.**

**15.10.** São anexos deste Edital:

**ANEXO I** – Especificações técnicas /Modelo de proposta;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação e de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

**ANEXO III** - Modelo de credenciamento;

**ANEXO IV**- Modelo de Declaração de menores.

**ANEXO V** – Minuta de Contrato

**15.11.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado/RS, 13 de Janeiro de 2016.

---

**MARIA INES DALLA COSTA**

Prefeita em Exercício

Este edital se encontra  
examinado e aprovado por  
esta Procuradoria jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

---

**Rodrigo Mastella S. da Silva**

**OAB- RS 83.693**



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### **ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016**

**MODELO DA PROPOSTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

<b>PROPOSTA FINANCEIRA</b>	
<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Contato:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Fone:</b>
<b>E-mail:</b>	

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### **ANEXO II**

#### **AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado/RS,

#### **Pregão Presencial nº 2/2016**

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... DE ..... DE 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante.



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

### LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### ANEXO III

#### AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016**

#### CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 2/2016**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

**Obs.:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### **ANEXO IV**

#### **AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (nome da licitante), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com  
pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de  
dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do  
disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### **ANEXO V**

### **CONTRATO Nº ....., PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE SEGUE:**

O Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, neste ato representado pelo Prefeito Sr Fábio Mayer Barasuol, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dr. João Raimundo, Nº. 200, inscrito no CPF: 812.881.070-72 RG: 6068041703, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., com CNPJ nº ....., com sede na ....., representado neste ato pelo Sr ....., representante comercial da empresa, com registro no CPF: ....., RG: ....., residente e domiciliado na cidade de ...../RS, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, que ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida tudo de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações introduzidas pelas leis 8.883/94 e lei 9648/98.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **A PRESENTE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Compreende-se nessa contratação os seguintes serviços, envolvendo todas as secretarias do Município, inclusive as Escolas Municipais.

- a) Remoção e atualizações de vírus e Spam;
- b) Configurações e Instalações de Rede (RJ45) por ponto;
- c) Backup de Segurança;
- d) Configuração e Instalação de Equipamentos;
- e) Formatação e Instalação e Atualização de Sistema;
- f) Limpeza e Lubrificação de Impressora;
- g) Manutenção de Sistema Operacional.



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

### LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### h) Instalação de Programas de uso específico.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

A contratada também prestará orientação quanto a configuração das máquinas, indicando soluções e medidas que devem ser empregadas para o melhor funcionamento dos sistema, e deverá manter sigilo absoluto de todos os dados e informações que obter em decorrência da prestação dos serviços advindos deste contrato, inclusive daqueles existentes nas máquinas e equipamentos que tiver acesso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará o preço especificado de cada item pelos serviços, conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, sendo que **O MUNICÍPIO FICA DESOBRIGADO UTILIZAR TODAS AS QUANTIAS ESTABELECIDAS, SENDO ESTAS ESTIMATIVAS CONFORME A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Item	Quant	Descrição	Valor Máximo Unitário
01	2.850	Remoção e atualizações de vírus e Spam	R\$
02	2.850	Configurações e Instalações de rede (RJ 45) por ponto	R\$
03	2.850	Backup de Segurança	R\$
04	2.850	Configuração e Instalação de Equipamentos	R\$
05	2.850	Formatação e Instalação e Atualização de Sistema	R\$
06	2.850	Limpeza e Lubrificação de Impressora	R\$
07	2.850	Manutenção de Sistema Operacional	R\$
08	2.850	Instalação de Programas de uso específico	R\$

**Parágrafo Primeiro:** O preço contratado será considerado completo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

até 25% (vinte e cinco por cento) do valor proposto, conforme art. 65, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante AF- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo departamento de Licitações e Compras, tendo em anexo a ordem de serviço realizado com assinatura de cada responsável pela solicitação do serviço.

O pagamento será efetuado mensalmente em conta bancária informada pelo contratante na AGENCIA xx, CONTA CORRENTE xx do BANCO xx, com **apresentação da nota fiscal** junto a Tesouraria do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Em caso de prorrogação, o contrato será reajustado com base na variação do índice IGP-M/FGV.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de ciência da homologação da adjudicação e vigorá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias:

06.01.2.007.3.3.90.39.96.00.00.00 (855/2016)  
08.01.2.008.3.3.90.39.96.00.00.00 (1105/2016)  
04.03.2.031.3.3.90.39.05.00.00.00 (495/2016)  
04.01.2.018.3.3.90.39.05.00.00.00 (267/2016)  
04.01.2.076.3.3.90.39.05.00.00.00 (382/2016)  
03.01.2.004.3.3.90.39.08.00.00.00 (62/2016)  
07.01.2.085.3.3.90.39.05.00.00.00 (993/2016)  
05.01.2.006.3.3.90.39.05.00.00.00 (614/2016)  
05.06.2.043.3.3.90.39.05.00.00.00 (758/2016)  
05.01.2.035.3.3.90.39.05.00.00.00 (667/2016)  
05.02.2.071.3.3.90.39.05.00.00.00 (733/2016)  
02.01.2.002.3.3.90.39.05.00.00.00 (23/2016)  
04.06.2.069.3.3.90.39.05.00.00.00 (569/2016)  
04.02.2.065.3.3.90.39.05.00.00.00 (445/2016)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

A contratada assume a obrigação de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Caso seja detectado incorreções nos serviços realizados, caberá a contratada realizar as devidas correções a suas expensas, exclusivamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ENCARGOS TRABALHISTAS**

Toda a responsabilidade e encargos para com os empregados, quanto a legislação social, trabalhista, previdência social e de acidentes de trabalho, estará a cargo da contratada, bem como qualquer responsabilidade de sua ação ou omissão, inclusive acidentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, pela inexecução total;
- c) Multa moratória de 1,0% ao dia em relação do atraso na execução do objeto do presente contrato.
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei.

**§1º**– A aplicação das sanções dos itens dos itens “c” ou “d”, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

**§2º**– A multa aplicada na forma da do item “b”, deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

**§3º** - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE, e, quando for o caso, cobradas judicialmente.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - A reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato.

II - Atraso injustificado no pagamento das indenizações devidas à CONTRATANTE por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do evento da comunicação de ocorrência de sinistro, feita pela mesma.

III - Não adequação do valor da indenização, paga em desacordo com o contratado, num prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega da documentação do sinistro, pela CONTRATANTE.

IV- A reiteração de impugnação dos serviços evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato.

V - No caso de recusa injustificada de expedição das apólices, de pagamento das indenizações; atraso injustificado na expedição das apólices e/ou indenizações; apólices e/ou indenizações em desacordo com o contratado, por prazos superiores aos firmado neste contrato, bem como na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato.

VI - Independente de rescisão contratual, fica à CONTRATANTE a faculdade de buscar, via judicial, o cumprimento integral do presente ajuste.

VII - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PERDAS E DANOS**

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

A fiscalização referente a prestação dos serviços **ficará a cargo dos fiscais de cada secretaria nomeados pela portaria nº 279/2015.**

**Secretaria de Saúde: Ricardo Chaves Góí, Secretaria de Assistência Social Tamara Rossana Farias, Secretaria de Agricultura Paulo Cesar Keitel, Secretaria de Obras Nei Mainardi, Secretaria de Educação Cibele Dambróz, Secretaria do Meio Ambiente João Paulo Beltrão dos Santos e Suleima Maturana Rohenkohl, Secretaria de Administração Vanili Valejo Ribeiro.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três (03) vias de igual teor.

Boa Vista do Cadeado RS, .... de ..... de 2016

---

**MARIA INES DALLA COSTA**  
***Prefeita em Exercício***

---

**EMPRESA**

---

**RODRIGO MASTELLA SAMPAIO DA SILVA**  
**OAB- RS 83.693 PROCURADOR JURIDICO**